



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.774 DE 21 DE Junho DE 2006.**  
Projeto de Lei nº 024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

A Prefeita Municipal em exercício de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIA VALOES SOARES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeita Municipal autorizada a conceder aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

I – 6% (seis por cento), aos Professores;

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido, que o referido aumento será retroativo ao mês de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Professores: 05.008.12361.0006.2031.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de Junho de 2006.

*M Soares*  
**MÁRCIA VALOES SOARES**  
Prefeita Municipal

*Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afixada no mural  
da Câmara Municipal  
Em 25/06/2006 Aplaume*